



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Grande do sul 2243 CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011

Estabelece fator de limitação de diárias para vereadores e servidores no âmbito do Poder Legislativo de Medianeira.

O COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no que preceitua o art. 18 da Lei Municipal n. 118/2009 de 22 de setembro de 2009 e art.70 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º Fica limitado aos agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal de Medianeira o pagamento de diárias equivalente até 50% (Cinqüenta por cento) dos subsídios e vencimentos.

Art.2º Esta Instrução tem por finalidade a organização financeira, econômica e preceitos nos princípios morais e eficientes de que trata o art.37 da Constituição Federal.

Art.3º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Medianeira, 01 de março de 2011.


Anderson Vogelmann
Controlador Interno
Port. 05/2011

Publicado em 05.03.11
NO JORNAL O Paraná
N.º 10606 às fls. D11

Encarregado

